



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 - Nº 3173 - PARTE 1

Segunda-feira, 25 de Outubro de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

GABINETE DO PREFEITO

Lei

Lei Municipal nº 1.814, de 22 de outubro de 2021

“Institui o programa Boa Visão para idoso no âmbito do Município de Catolé do Rocha e da outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Catolé do Rocha o Programa “Boa Visão” na Terceira Idade para facilitar o tratamento de doenças oftalmológicas em idoso a partir de 60(sessenta) anos residentes no Município de Catolé do Rocha - PB.

Art. 2º. O planejamento e execução para implantação do Programa “Boa Visão” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal do Idoso do Município de Catolé do Rocha – PB, que organizarão o gerenciamento e mapeamento dos dados do programa.

Art. 3º. O atendimento previsto nesta lei ocorrerá em locais disponibilizados por todas as secretarias municipais, que ficarão encarregadas de dar ampla publicidade aos eventos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos desta lei, poderá o Poder Executivo conveniar ou estabelecer parcerias com:
I. A União e com o Estado da Paraíba;
II. Os Municípios, visando assistência de todos os idosos;
III. Fabricantes de óculos e lentes, no caso déficit visuais.

Art. 5º. As despesas ocorrerão por conta dos recursos já existentes e constantes no orçamento podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 22 de outubro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



EXPEDIENTE:
Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida
Diagramação: Larissa Suzana Almeida
ascom@catoleodorocha.pb.gov.br